

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 342

Aprova despesa com gratificação.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aprovada despesa realizada com pagamento ao Rádio Operador da Estação Radiofônica da Secretaria da Agricultura, no exercício de 1.955 e levada a debito da Conta Responsabilidade Pessoal do Prefeito, na importância de R\$ 400,00.

Art. 2º = Para atender á despesa decorrente da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 400,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário